

**Portaria Gab. nº 010/2026 Araguatins - TO, 23 de fevereiro de 2026.****Desvincular a Cuidadora Social para a qual atendia as necessidades emergenciais de crianças e adolescentes em situação de risco e abandono temporário.****O Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pelo artigo 71 da Lei Orgânica Municipal e;**Considerando** o disposto nos artigos 29 e 30 da Constituição Federal do Brasil;**Considerando** o disposto no artigo 6º-C da Lei Federal 12.435 de 2011;**Considerando** o art. 13 da Lei Estadual de nº 3.387/2018, o Serviço Regionalizado de Acolhimento em Família Acolhedora, a que se refere o inciso III do art. 6º desta Lei, será ofertado, em residências de famílias previamente cadastradas e habilitadas, a crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e afastados do convívio familiar por determinação judicial;**Considerando** o § 3º do art. 34 do ECA A União apoiará a implementação de serviços de acolhimento em família acolhedora como política pública, os quais deverão dispor de equipe que organize o acolhimento temporário de crianças e de adolescentes em residências de famílias selecionadas, capacitadas e acompanhadas que não estejam no cadastro de adoção.**Considerando** o Parágrafo único do art. 70 do ECA. São igualmente responsáveis pela comunicação de que trata este artigo, as pessoas encarregadas, por razão de cargo, função, ofício, ministério, profissão ou ocupação, do cuidado, assistência ou guarda de crianças e adolescentes, punível, na forma deste Estatuto, o injustificado retardamento ou omissão, culposos ou dolosos.**Considerando** a necessidade urgente de garantir segurança aos menores até que nova realidade jurídica e administrativa seja aprovada;**Considerando** a necessidade pública da medida e urgência de deliberação no sentido de sanar possível omissão pública;**Considerando** ainda que, o projeto de Lei "Família Acolhedora" que regulamentaria o serviço de acolhimento em âmbito municipal não foi aprovado pela Câmara dos Vereadores;**Considerando** ainda o Termo de Ajustamento de Conduta firmado entre Ministério Público e o Município de Araguatins, referente ao Processo Administrativo nº 013/2006/2ª PJ/Araguatins, de que trata sobre a Adoção de providencias visando instituição de estabelecimento de acolhimento a adolescentes em situação de risco e abandono temporário;**RESOLVE:****Art. 1º - Desvincular a Sra. MARIA CELMA PEREIRA BALBINO, a qual atendia as necessidades emergenciais que surgiram de crianças e adolescentes em situação de violação de direitos e afastados (as) do convívio familiar por determinação judicial** até que a Lei Municipal regulamentadora seja aprovada.**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de fevereiro de 2026.**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.****Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins**, Estado do Tocantins, 23 de fevereiro de 2026**AQUILES PEREIRA DE SOUSA**

Prefeito Municipal

A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.araguatins.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-d9d622-23022026164558**